



COTAÇÃO DE PREÇOS: 158/2026/300

OBJETO: RIBBON E FITA PARA BACK-UP

VENCIMENTO: 12/03/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **lporello@sp.gov.br** ; **proposta_cetesb@sp.gov.br**.
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.
<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2025-site-1.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sqc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

LOURDES DE FATIMA A. PORELLO
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
TELEFONE: (11) 3019-6764

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	30 RL	RIBBON DE RESINA PURA, NA COR PRETA, MEDIDAS 108 MM X 65 M, COM TUBETE INTERNO DE 1/2 POLEGADA COM ENTINTAMENTO EXTERNO PARA IMPRESSORA TÉRMICA. DESENVOLVIDO PARA MAIOR DURABILIDADE DA IMPRESSÃO NA ÁREA QUÍMICA E INDUSTRIAL. RESISTÊNCIA A ABRASÃO, VAPORES E AO CALOR (150 GRAUS C NO POLIÉSTER E 300 GRAUS C NO POLIMIDE). QUALIDADE DE IMPRESSÃO PARA CÓDIGOS NORMAIS E EM ROTAÇÃO. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COMO: GASOLINA, ÓLEO DE MOTOR, ALCOOL ISO-PROPÍLICO E LIMPADORES CASEIROS A BASE DE AMÔNIA. RECONHECIDO E APROVADO PELO PADRAO U.L E CSA. UTILIZA TEMPERATURA MAIS BAIXA NA CABEÇA DE IMPRESSÃO, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL. RESISTÊNCIA A ABRASIVA. ETIQUETAS PARA USO EXTERNO/OUTDOOR. ESPESSURA DO FILME: 4.5 MICRONS. ESPESSURA TOTAL DO RIBBON: 8 MICRONS. DENSIDADES DE TRANSMISSÃO: 1.0 ESCALA MACBETH. PONTO DE DERRETIMENTO: 110 GRAUS C. VELOCIDADE MÁXIMA RECOMENDADA: 6 IPS (POLEGADAS/SEG)		
2	20 UN	FITA PARA BACK-UP TIPO LTO 7 (RW) CAPACIDADE NATIVA PARA A GRAVAÇÃO DE DADOS: 6 TB / CAPACIDADE PARA A GRAVAÇÃO DE DADOS COMPRIMIDOS: 15 TB, ULTRIUM 7. TAXA DE TRANSFERÊNCIA NATIVA: 300 (MB/S).TAXA DE TRANSFERÊNCIA COMPRIMIDA: 750 (MB/S).CARTUCHO DE FITA QUE PERMITA MULTIPLAS REGRAVAÇÕES (FITA NÃO-WORM).COMPRIMENTO DA FITA: 960 M.NÚMERO DE TRILHAS: 3584.MEMÓRIA DO CARTUCHO: 16.352 BYTES.		

➤ **LOCAL DE ENTREGA:**

CETESB/SEDE – AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO – SP.